

1. Trecho do parecer jurídico	2
2. Pesquisa de preços	5



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

GRAU, Eros. Licitação e Contrato Administrativo – Estudos sobre a Interpretação da Lei. Malheiros, 1995, pág. 77.

Diante do exposto, parece-nos que a pretensa contratação enquadra-se à hipótese do art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

2.3. Justificativa do preço.

Nos termos do art. 23 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

§ 4º Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados **em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

[...] (Destacamos).

A esse respeito, vale mencionar o excerto abaixo, extraído do artigo intitulado “*Considerações acerca da justificativa do preço em contratação por inexigibilidade*”, publicado pela *Consultoria Zênite* sob a vigência da Lei n. 8.666/93, mas que se mantém aplicável à luz da Lei n. 14.133/21:

[...] Parece estranho falar em “justificar a compatibilidade do preço contratado com os preços praticados no mercado” quando o assunto é inexigibilidade. Se nessa modalidade de contratação a competição é inviável, como demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o preço praticado no mercado?

A Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou que: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação **poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos**”. Grifamos.

O TCU compartilha do mesmo entendimento, nos seguintes termos:

Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (...) **a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo**”. Grifamos.

Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. **Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, Marçal entende que “o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições**





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional”. Grifamos.

Após essas considerações podemos concluir que quando o assunto é inexigibilidade de licitação, a compatibilidade do preço contratado deve ser comprovada no processo através de contratos firmados anteriormente com a Administração ou por meio de contratos firmados com outros particulares. **É necessário entender que a justificativa do preço na inexigibilidade visa impedir que o contratado eleve o seu preço pelo simples fato de estar contratando com a Administração. [...]**

No caso em análise, depreende-se do Termo de Referência que o valor total da contratação é de **R\$8.000,00 (oito mil reais)**, sendo esse o valor total do curso, independentemente do número de participantes (doc. n. 54).

A respeito da pesquisa de preços, a SECOM trouxe ao feito, após diligência desta AJLC, pesquisa coligida ao doc. n. 56, esclarecendo que:

Comunicamos que foram juntados documentos comprobatórios da adequação do preço, consistentes em Ordem de Serviço, Nota Fiscal e Proposta Comercial relativas ao curso sobre o tema Inteligência Artificial, ministrado pela contratada em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO/PR, em 09/11/2024, com carga horária de **08 (oito) horas** e valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Apresentada, ainda, Nota Fiscal referente ao curso “Redes Sociais e Podcast, com foco em Jornalistas”, realizado nos dias 25 e 26 de novembro, 3 e 4 de dezembro de 2024, para capacitação de 3 (três) servidores desta Secretaria de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com carga horária total de **16 (dezesseis) horas** e valor de **R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)**. Informamos que o curso ministrado pela empresa Escola Digitalista para este TRT3 foi realizado a contento e em total conformidade com o que fora acordado.

Conclui-se, portanto, que o preço proposto está compatível com aquele praticado pela pretensa contratada no mercado.

Destaca-se, contudo, que **não** é função desta Assessoria Jurídica aferir as condições de mercado no qual se insere o objeto a ser contratado para atestar a adequação das informações prestadas, sendo essa uma responsabilidade da unidade técnica (no caso, a SECOM), que possui conhecimento e afinidade com o objeto licitado.

2.4. Requisitos de habilitação.



Proposta comercial

Curso: Inteligência Artificial para comunicadores



Escola
DIGITALISTA[®]



RZT
COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS

PROAD n. 20500/2025 DOC 56. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.GQRD.GTCG:
<https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

APRESENTAÇÃO



SOBRE A ESCOLA DIGITALISTA

Fundada em 2019 pelo jornalista Almir Rizzatto, a Escola Digitalista (empresa do grupo RZT Comunicação e Treinamentos) oferece uma série de cursos nas áreas de Comunicação e Marketing para jornalistas e comunicadores em geral. As capacitações podem ser realizadas de forma presencial, *in company*, EAD (aulas gravadas) ou telepresencial ao vivo.

Ao longo desses anos de mercado, a empresa já capacitou quase 4.000 alunos em todo o País e também no exterior, com altíssimo índice de aprovação.

Entre as organizações, entidades e órgãos para os quais já ministramos treinamentos estão: SESCOOP, COAMO, Fiocruz, Correios, UNIMED, SEBRAE, SESC, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), Governo de Alagoas, Tribunal Regional do Trabalho de Goiás (TRT-GO), Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Confederação Nacional da Indústria (CNI), CDL, CREMESP, Honda, Metro Jornal, Olam, Tegma e várias outras.



ALGUNS CLIENTES ATENDIDOS



INSTRUTOR: **ALMIR RIZZATTO**

Jornalista e empresário na área de comunicação. Fundou a RZT Comunicação e Treinamentos, em 2006, e a Escola Digitalista, em 2019. Também é consultor, ghostwriter, especialista em Marketing Digital e instrutor de cursos. Atua, ainda, como mentor em um programa de transformação digital que tem apoio da Meta (Grupo detentor das marcas Facebook, Instagram, Messenger e WhatsApp).

No Jornalismo, iniciou sua carreira no grupo Folha de S.Paulo e foi subeditor e editor no portal Terra. Possui pós-graduação em Comunicação Empresarial e Relações públicas, além de ter feito dezenas de cursos livres na área digital.

Já capacitou mais de 3.000 pessoas com seus diversos cursos, entre eles os de Inteligência Artificial, Marketing Digital, Redes sociais, SEO, Copywriting, Canva, Empreendedorismo digital, WordPress, Criação de cursos online e Media Training.



OBJETIVOS DA PROPOSTA



OBJETIVOS DA PROPOSTA

A proposta envolve a realização de um curso de Inteligência Artificial para 30 colaboradores, em um evento organizado pelo SESCOOP-PR.

Serão apresentadas diversas ferramentas relacionadas a textos, apresentações, imagens, vídeos, designs, áudios e várias outras. O objetivo é mostrar como os comunicadores podem realizar tarefas, especialmente relacionadas a conteúdo, de forma mais rápida e assertiva.

Com carga de 8 horas, o treinamento vai acontecer de forma presencial, em Campo Mourão, em 6 de novembro de 2024.

Devido ao caráter prático da capacitação, recomendamos que todos usem notebook.



CONTEÚDO DO CURSO



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo 1: Introdução à Inteligência Artificial
- Módulo 2: Prompts - Os comandos para explorar todo o poder da IA
- Módulo 3: Ferramentas de IA para textos
- Módulo 4: Ferramentas de IA para imagens
- Módulo 5: Ferramentas de IA para design
- Módulo 6: Ferramentas de IA para apresentações
- Módulo 7: Ferramentas de IA para vídeos
- Módulo 8 Ferramentas de IA para áudio, voz e podcast
- Módulo 9: Ferramentas de IA para transcrição de áudio
- Módulo 10: Ferramentas de IA diversas



DEPOIMENTOS



AVALIAÇÕES DE ALUNOS

"O curso abriu nossos olhos sobre as infinitas possibilidades que a Inteligência Artificial oferece. Apesar de muitos de nós ainda enxergarmos estas ferramentas com um misto de desconfiança e medo, elas são um apoio e não substitutas do nosso trabalho enquanto comunicadores."

Ana Paula Teixeira Lins

"Ferramentas que nunca imaginei que existissem e que abriram ainda mais meus horizontes."

André Martins de Almeida

"Mais um excelente treinamento concluído com o Almir Rizzatto. Ele transmite o conteúdo das aulas de forma didática e esclarecedora. Gostei do curso, pois desconhecia várias ferramentas úteis de IA que otimizam e aprimoram o trabalho do comunicador."

Caroline Cripa Vicentini



AVALIAÇÕES DE ALUNOS

"Este é um curso excelente para quem precisa conhecer diversas ferramentas. A IA é ótima para quem sabe exatamente o que quer comandar. O Almir explica muito bem. Ótimo instrutor! Adorei!"

Fernanda Santiago Valente

"Não tenho palavras para descrever a maneira didática e simplificada da apresentação das ferramentas e recursos disponíveis."

Fleury Tavares de Lima David

"O curso foi bem proveitoso, pois trouxe várias informações e dicas que considero que me serão úteis profissionalmente. O instrutor é bem claro e didático em suas exposições e realmente responde quando é enviada alguma pergunta. Valeu a pena fazer e recomendo o curso."

Gloria Teresinha da Silva Melgarejo



AVALIAÇÕES DE ALUNOS

"Fiquei super satisfeita com o curso. Trouxe muitas opções de ferramentas que podem ser utilizadas em várias funções dos profissionais multimídias, como eu. Foi realmente especial pra mim, que era resistente à IA, conhecer melhor e aproveitar o que há de melhor da IA pra otimizar, complementar e aprimorar meu trabalho."

Luana Lemke Guterres

"Sem a menor dúvida, o curso superou, e muito, a minha expectativa. Consegui aprofundar minhas habilidades em ferramentas de IA que eu já utilizo e tomei conhecimento de dezenas de outros recursos. Alguns deles eu pude, inclusive, aplicar imediatamente em meu trabalho. Um curso repleto de informações realmente úteis para o dia a dia de profissionais de comunicação, com conteúdo apresentado de forma clara e objetiva, sem enrolação."

Tatiana Toledo Ferreira



INVESTIMENTO



INVESTIMENTO

Curso: Inteligência Artificial para comunicadores

- Modalidade: presencial, em Campo Mourão (PR)
- Número de participantes: até 30 pessoas
- Carga: 8 horas
- Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Observações importantes:

- 1) Despesas com transporte (aéreo e terrestre), hospedagem e alimentação do instrutor são de responsabilidade do Contratante.
- 2) Para realização do curso em 06/11/2024, sugerimos voos de ida e volta em 05 e 07/11, respectivamente, sempre do aeroporto de Congonhas (SP).



INFORMAÇÕES IMPORTANTES



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Pagamento: antecipado, no ato da assinatura do contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Contratado.
- Caberá ao Contratante a responsabilidade por providenciar local adequado para o curso, com projetor em sala de aula.
- Despesas com transporte (aéreo e terrestre), hospedagem e alimentação do instrutor são de responsabilidade do Contratante.
- Data da proposta: 09/10/2024.



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- **Dados do Contratado:**

Razão social: RZT Comunicação Ltda. | CNPJ: 08.310.594/0001-49

Endereço: Av. Paulista, 1765 – Conjs. 71 e 72 - CV 7741 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP

Telefone: (11) 91018-6789

E-mails: contato@rztcomunicacao.com.br e comercial@digitalista.com.br

Representantes legais: Almir Rizzatto Cameira e Patrícia Mara Arantes Cameira

Instrutor do curso: Almir Rizzatto Cameira

Empresa optante pelo Simples Nacional

- **Dados bancários do Contratado:**

Banco: Inter (Intermedium) - Número: 077

Agência: 0001-9 Conta corrente: 4970440-0

Chave PIX (CNPJ): 08.310.594/0001-49



CURSOS DA ESCOLA DIGITALISTA



CURSO

Escola
DIGITALISTA

Marketing Digital para JORNALISTAS



CURSO

Escola
DIGITALISTA

Inteligência Artificial para JORNALISTAS

Treinamento com certificado digital



CURSO

Escola
DIGITALISTA

SEO para JORNALISTAS



CURSO

Escola
DIGITALISTA

Copywriting para JORNALISTAS









CURSO

Escola
DIGITALISTA®

Jornalismo de Dados



NOSSOS CONTATOS



<https://escola.digitalista.com.br>



contato@digitalista.com.br



(11) 99786-5554



www.instagram.com/DigitalistaOficial



www.facebook.com/DigitalistaOficial



www.linkedin.com/company/Digitalista



www.x.com/DigitalistaOfic



www.youtube.com/DigitalistaOficial



CONTE COM NOSSO PROFISSIONALISMO!



ORDEM DE SERVIÇOS N.º	6251/2024.9193	PLANO DE EVENTOS N.º	6251/2024
-----------------------	----------------	----------------------	-----------

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.756/0001-58, com sede e foro à Av. Cândido de Abreu, n.º 501, Centro Cívico, em Curitiba/PR, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Leonardo Boesche, portador da cédula de identidade com RG sob o n.º 14.094.875-6, inscrito no CPF/MF sob o n.º 383.965.480-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE ou SESCOOP/PR e RZT COMUNICACAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08310594000149, com sede à Avenida Paulista, n.º 1765, em SÃO PAULO/SP, CEP 01311-200, neste ato representada por Almir Rizzatto Cameira e Patrícia Mara Arantes Cameira, doravante denominada CONTRATADA, em complementação ao Termo de Compromisso e Condições Gerais para Prestação de Serviços de Instrutoria firmado entre as partes, celebram a presente Ordem de Serviço (OS), a qual se regerá pela legislação civil e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Programa de Desenvolvimento dos Profissionais de Comunicação – Fórum de Comunicação”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será realizado para a cooperativa SESCOOP/PR, para uma turma(s) de trinta participantes, em um módulo, totalizando oito horas/aula, conforme cronograma disposto abaixo:

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

COOPERATIVA SOLICITANTE: SESCOOP/PR

TURMA: Turma 1

MÓDULO: Fórum de Comunicação

DATA INICIO: 06/11/2024 | DATA FIM: 06/11/2024 | CARGA HORÁRIA: 8:00

LOCAL: COAMO - Auditório - CAMPO MOURÃO/PR

A metodologia utilizada: Expositiva, dialogada e presencial..

PARÁGRAFO SEGUNDO: De comum acordo entre as partes e desde que não onere os valores já aprovados para o projeto, poderá haver alterações quanto às datas, horários, locais e instrutores, quando estes forem da mesma empresa (mesmo CNPJ), sem que haja necessidade de emissão de nova ordem de serviço (OS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA declara e concorda expressamente que a formalização da sua contratação para a realização do objeto descrito na cláusula primeira se dá mediante a sua aceitação eletrônica por meio do clique no botão “Aceito o Termo”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As informações enviadas e declarações prestadas em meio eletrônico são reconhecidas pelas partes como válidas e plenamente eficazes, ainda que formalizadas mediante aceite com uso de login e senha, sem utilização de certificação digital ICP-BRASIL, conforme disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O aceite eletrônico formaliza a vinculação contratual entre as partes, conferindo ao presente documento força de título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA que se recusar, injustificadamente, a formalizar o aceite concernente à contratação dos serviços, dentro do prazo fixado, sem prejuízo da penalidade de descadastramento prevista no artigo 51 da Resolução n. 68/2020, poderá sujeitar-se, ainda, à perda do direito à contratação, bem como à suspensão do direito de contratar com o SESCOOP/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Realizar o treinamento objeto desta ordem, assegurando sua qualidade didática e pedagógica;
- Promover o controle relativo às avaliações e frequência;
- Reportar ao SESCOOP/PR toda e qualquer anormalidade em relação à prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É estritamente vedado à CONTRATADA, durante a prestação dos serviços decorrentes da presente ordem de serviço, por meio de seus administradores, empregados e/ou contratados, verbalizar ou estimular, sob qualquer forma, pretexto ou contexto, palavras, frases, conduta, comportamento, gesto ou atitude de natureza político-

partida, esportiva, racista, religiosa, homofóbica ou de gênero.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a remuneração direta ou indireta de conselheiro, diretor ou empregado do SISTEMA

PROAD n. 20500/2025 DOC 56. Para verificar a autenticidade desta cópia,

acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.GQPD.GTCC.

<https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



OCEPAR ou da Cooperativa Beneficiária, pela atuação no projeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO INVESTIMENTO

O montante para a execução do projeto, sob responsabilidade do SESCOOP/PR, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será pago pelo SESCOOP/PR em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e validação da respectiva nota fiscal e relatório de fechamento da turma/módulo correspondente, mediante depósito na conta corrente em nome da CONTRATADA, conforme seus dados cadastrais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não caracterizará a mora do SESCOOP/PR o atraso no pagamento devido a não apresentação, pela CONTRATADA, da documentação exigida no Termo de Compromisso e Condições Gerais para Prestação de Serviços de Instrutoria, caso em que o pagamento somente será efetuado após a exibição dos documentos naqueles exigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas para a realização do objeto contratado, tais como, hora-aula dos instrutores, tributos em geral, material de expediente para realização do treinamento e salário auxiliar, se houver, estão incluídas no valor indicado.

CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLÊNCIA O atraso no pagamento do valor estipulado importará o pagamento de multa de 2% (dois por cento), e juros de 1% (hum por cento) ao mês, calculados com base no valor em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente OS vigorará pelo prazo de duração do treinamento ora contratado, contados a partir do seu aceite eletrônico, extinguindo-se após o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A presente OS poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das Partes, desde que notifique a outra, por escrito ou eletronicamente, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos antes do início do curso, sem prejuízo das comunicações previstas neste instrumento e das indenizações por perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração desta OS, salvo as citadas no parágrafo segundo da Cláusula Primeira, somente será válida se devidamente formalizada mediante a expedição de OS substitutiva, da qual será a CONTRATADA previamente notificada, carecendo a confirmação da contratação de novo aceite eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer pactuação estabelecida de forma diversa, especialmente as verbais, não obrigará as partes, sendo consideradas inexistentes para fins deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente instrumento é restrito, não se estendendo a outros negócios que, porventura, tenham sido realizados entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

A CONTRATADA expressamente concorda em utilizar aplicativo de mensagens instantâneas para receber e enviar comunicações relacionadas ao objeto deste contrato, com a finalidade de fornecer informações e possibilitar o acompanhamento do projeto pelo SESCOOP/PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para que a comunicação seja realizada, a CONTRATADA se compromete a fornecer ao SESCOOP/PR um número de telefone vinculado ao aplicativo de mensagens instantâneas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As PARTES reconhecem que a comunicação ora prevista não substitui a comunicação formal por escrito quando necessário, conforme estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes manterão e garantirão que elas, seus administradores, empregados, contratados e/ou terceiros sob sua responsabilidade, legal ou contratual, adotem as medidas de salvaguarda sobre todos os dados pessoais e informações relativos ao presente termo e seus beneficiários, sob pena de responder por danos decorrentes do tratamento indevido destes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Partes garantem que tomarão as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, incluindo a adoção de medidas técnicas, administrativas e de segurança apropriadas e limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste termo sejam cumpridas.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma das Partes poderá ser responsabilizada pela parte contrária por incidentes de violação de dados pessoais que ocorrerem em ambientes por ela não gerenciados ou que se vincularem a dados pessoais de acesso público ou tornados manifestamente públicos pelo titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais¹ coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), no que couber e conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades abaixo explicitadas, aplicadas cumulativa ou alternativamente, conforme gravidade da conduta praticada, assegurada a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% do valor contratual residual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.s

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO E CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA

Permanecem inalterados e em vigor todas as demais cláusulas e condições do termo de Compromisso e condições gerais para prestação de serviços de instrutoria celebrado entre as partes signatárias, com ciência e aceite eletrônico pela CONTRATADA na data de 23/04/2023.

As partes declaram que leram, estão cientes e de pleno acordo com todas as condições da presente Ordem de Serviço. E por assim estarem ajustadas, aceitam e assinam eletronicamente o presente instrumento para que passe a surtir os efeitos jurídicos atinentes.

Curitiba, 4 de Novembro de 2024

Leonardo Boesche

Superintendente do

SESCOOP/PR

Almir Rizzatto Cameira e Patrícia Mara

CONTRATADA



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 1670 Série 1, emitido em 07/11/2024	Número da Nota 00005515
	Data e Hora de Emissão 07/11/2024 08:48:33
	Código de Verificação XVXB-MILM

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 08.310.594/0001-49	Inscrição Municipal: 3.600.949-0
Nome/Razão Social: RZT COMUNICACAO LTDA	
Endereço: AV PAULISTA 01765, CONJ 71 E 72 - CV 7741 - BELA VISTA - CEP: 01311-200	
Município: São Paulo	UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP/PR	
CPF/CNPJ: 07.391.756/0001-58	Inscrição Municipal: ----
Endereço: AV Cândido de Abreu 501 - Centro Cívico - CEP: 80530-000	
Município: Curitiba	UF: PR E-mail: nfs@sistemaocepar.coop.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: ----	Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Curso de Inteligencia Artificial no Forum de Comunicacao, em 06/11/2024, com carga de 8 horas. Ordem de serviço: 6251/2024.9193 Dados bancarios para pagamento: Banco: Inter (077) Agencia: 0001-9 Conta corrente: 4970440-0 Chave PIX (CNPJ): 08.310.594/0001-49	
Valor aprox dos tributos: R\$ 1.234,50 Fonte: IBPT 115C76	

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 15.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço				
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1670 Série 1, emitido em 07/11/2024;	



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 1718 Série 1, emitido em 04/12/2024	Número da Nota 00005563
	Data e Hora de Emissão 04/12/2024 16:30:15
	Código de Verificação FEYD-XJWY

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 08.310.594/0001-49	Inscrição Municipal: 3.600.949-0
Nome/Razão Social: RZT COMUNICACAO LTDA	
Endereço: AV PAULISTA 01765, CONJ 71 E 72 - CV 7741 - BELA VISTA - CEP: 01311-200	
Município: São Paulo	UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3 REGIAO	
CPF/CNPJ: 01.298.583/0001-41	Inscrição Municipal: ----
Endereço: Rua Desembargador Drumond 41, 9o. andar - Serra - CEP: 30220-030	
Município: Belo Horizonte	UF: MG E-mail: ----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: ----	Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
CAPACITACAO DE 3 (TRES) SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE COMUNICACAO (SECOM) EM REDES SOCIAIS E PODCAST, COM FOCO EM JORNALISTAS. PERIODO DO EVENTO: 1) REDES SOCIAIS: 25 E 26 DE NOVEMBRO, DAS 8H30 AS 12H30. 2) PODCAST: 3 E 4 DE DEZEMBRO, DAS 14H00 AS 18H00. LOCAL DO EVENTO: TELEPRESENCIAL NA PLATAFORMA ZOOM CARGA-HORARIA: 8 HORAS POR CURSO (16 HORAS NO TOTAL). E-PAD 24260/2024. Dados bancarios para pagamento: Banco: Inter No do banco: 077 Agencia: 0001-9 Conta corrente: 4970440-0 Chave PIX (CNPJ): 08.310.594/0001-49	
Valor aprox dos tributos: R\$ 1.311,40 Fonte: IBPT 115C76	

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 16.600,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço				
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1718 Série 1, emitido em 04/12/2024;	

